



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 13.456, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Construtora e Incorporadora Da Car Ltda. e outros, localizado à Rua Boa Morte, nº 1.662, bairro Centro, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, bem como no Parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC de fls. 30 a 32 e a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 50, do Processo Administrativo nº 87.533/2008 desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o imóvel de propriedade de Construtora e Incorporadora Da Car Ltda. e outros, localizado à Rua Boa Morte, nº 1.662, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 59.749 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de janeiro de 2010.


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP


MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.456/10

29
RL
30
RL



PARECER PARA TOMBAMENTO
IMÓVEL: RUA BOA MORTE, 1662.

1. Introdução

Trata-se de processo de tombamento do imóvel, localizado na **Rua Boa Morte** sob o número **1662**, na região Centro, neste município, em área de propriedade da *Construtora e Incorporadora Da Car LTDA e outros*.

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem

O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação daquele imóvel, dado valor histórico que apresentam para a comunidade piracicabana.

Descrição:

Prédio sob o número 1662, da Rua Boa Morte, de construção em forma de grupo, com o prédio nº. 138, da mesma rua e que mede de frente seis metros e vinte centímetros, por quarenta e um metros da frente aos fundos - 6,20m X 41,00m -, e que divide de um lado com o referido prédio nº. 138, de outro lado com João Batista das Neves e fundos com sucessores de Antônio Camargo Rocha. Descrito e caracterizado na matrícula nº. 59.749 do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Piracicaba, em 05 setembro de 1996, estando cadastrado pela municipalidade no setor 02, quadra 0047, lote 0150, sub-lote 0000, CPD 0003886.6.

O referido imóvel teve como proprietário, inicialmente, Aristides Cleopath de Camargo, falecido em 10/07/1974, que deixou os seguintes herdeiros: 1) Antônio José Sabino de Camargo, casado com Arlete Gonçalves de Camargo; Zélia Camargo Massoli, casada com Renzo Massoli; Ivani Sabino de Camargo (todos filhos do irmão José Cleopath de Camargo). 2) Lenny Cleopath Camargo Rocha; Eva Cleopath de Camargo Lara, Vera Camargo Lara; Antônio José Camargo Lara, falecido em 15/04/1977, casado com Tereza Mattos Camargo Lara. Os herdeiros classificados em 1º lugar receberam 16,6666% e os mencionados em 2º lugar 12,50%.

CODEPAC

Recebido em 09/02/07
Ramos

1

Em partilha de 20/08/1991, os bens deixados por Antônio José Camargo Lara ficaram para os herdeiros: Maria Tereza Mattos Camargo Lara, Marialcina Mattos Camargo Lara Costa, casada com Alberto José Costa, e Rosela Mattos Camargo Lara.

Os referidos proprietários e herdeiros transmitiram, a título de permuta, pela escritura de 30/09/1996, o imóvel a Jenny Cleopath de Camargo Botelho Castro Neves; José Francisco de Camargo Botelho, casado com Glacy Odete Rachid Botelho; Dalila Cleopath de Camargo Botelho de Moraes Toledo, casada com Carlos de Moraes Toledo.

Carlos de Moraes Toledo, em escritura de 01 de novembro de 2000, transferiu a parte ideal correspondente a 37,4999% a **Construtora e Incorporado Da Car Ltda.**

Dentro da área delimitada para tombamento constam bens imóveis e paisagísticos, quais sejam:

Conjunto urbano formado por duas residências geminadas sobre porão não utilizável com entrada lateral através de portão de ferro forjado, trabalhado artisticamente. Os estilos dos imóveis são bem definidos do ponto de vista arquitetônico, com fachadas claramente Ecléticas e ornamentação inspirada nos estilos Clássico (cimalhas e relevos) e Barroco (ornamentação curva). As janelas são típicas do período da construção (1924), com bandeira e duas folhas de abrir, sendo uma envidraçada e outra escura de cada lado.

Os elementos estão preservados e a fachada se apresenta íntegra, o que reforça a necessidade de preservação dos imóveis como valiosos representantes da arquitetura piracicabana do primeiro quarto do século XX.

Além das características acima destacadas, os imóveis encontram-se nas proximidades e entorno imediato de outros edifícios tombados pelo CODEPAC compondo conjunto harmonioso típico do início do final do século XIX e início do XX, no Centro de Piracicaba, ainda relativamente preservados, estando quase todos em uso residencial ou comercial. É imperioso que se preservem os remanescentes da Rua Boa Morte, por ser esta uma das mais antigas ruas de Piracicaba, ainda reunindo exemplares do período citado, em linha contínua da Praça da Catedral até a antiga Estação da Cia. Paulista.

São características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como garantia de sua visibilidade a partir da Rua Boa Morte; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo

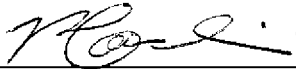
de construção e de outras benfeitorias que venham a ser propostas e/ou necessárias para o local.

3. Conclusão

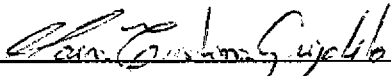
Diante do exposto, constatado o valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico e o conseqüente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento em nível P - 2 do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

É o parecer.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2007.



Marcelo Cachioni - Arquiteto



Maira Cristina Grigoletto - Historiadora